PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2 190 de 6 6 14

LEI COMPLEMENTAR N. 541, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Altera o item 6 do artigo 1° da Lei Complementar n. 537, de 28 de abril de 2014, que "Desafeta a área de municipal domínio público que especifica. classifica-a como bem dominical, e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo para a implantação de Programa Município, Habitacional no dá providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado o item 6 do artigo 1° da Lei Complementar n. 537, de 28 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1	l°	
---------	----	--

6 - Medidas e confrontações: Uma área com frente para a Estrada Municipal Juca de Carvalho com a seguinte identificação e caracterização: inicia-se no vértice nº01 sendo que este se encontra no 'alinhamento da Estrada Juca de Carvalho; deste vértice nº01 segue no sentido antihorário com os seguintes rumos e distancias: 18-19, 32°57'48" SW e distância de 73,20 metros; 19-20, deflete à esquerda e segue em curva para a direita com R=50,21 metros, AC= 201°25'36" e desenvolvimento de 176,50 metros; 20-21, 75°53'03" SW e distância de 23,78 metros; 21-22, 84°51'36" SW e distância de 23,32 metros; 22-23, 32°57'48" SW e distância de 42,86 metros; 23-24, 34°37'46" SE e distância de 24,23 metros; 24-25, 11°24'20" SW e distância de 34,83 metros; 25-26, 34°56'07" SE e distância de 15,91 metros; 26-27, deflete à esquerda e segue em curva para a direito com R=50,00 metros, AC= 258°23'14", e desenvolvimento de 225,48 metros; 27-28, deflete à direita e segue em curva para a direita com R=50,00 metros, AC= 2°57'57" e desenvolvimento de 2,59 metros; 28-29, 66°53'51" NW e distância de 6,17 metros, 29-30, 8°49'46" NE e distância de 26,65 metros; 30-31, 34°56'07" NW e distância de 15,10 metros; 31-75, 32°57'48" SW e distância de 186,88 metros; 75-74, 11°22'39" SE e distância de 63,21 metros; 74-78, 85°06'36" NE e distância de 53,49 metros; 78-79, 48°34'33" NE e distância de 47,73 metros; 79-85, 44°43'00" NE e distância 94,44 metros, 85-86, 69°19'36" NE e distância de 41,77 metros; 86-99, 36°42'17" NE e distância de 185,53 metros; 99-100, deflete à esquerda e segue em curva para a esquerda com R=169,21 metros, AC= 0°45'50" e desenvolvimento de 2,26 metros; 100-101, deflete à esquerda e segue em curva para a esquerda com R 150,00 metros, AC= 8°27'51" e desenvolvimento de 22,16 metros; 101-102, deflete à esquerda e segue em curva para a esquerda com R=150,64 metros, AC= 29°36'58" e desenvolvimento de 77,87 metros; 102-103, deflete à esquerda e segue em curva para a esquerda com R=11,50 metros, AC= 103°39'13" e desenvolvimento de 20,80 metros; 103-104,

\$

(S3.

LC. 541/14

PI 74.186/13

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

36°35'02" NE e distância de 16,46 metros; 104-105, deflete à esquerda e segue em curva para a esquerda com R= 25,00 metros, AC= 56°19'11" e desenvolvimento de 24,57 metros; 105-106, deflete à esquerda e segue em curva para a esquerda com R= 130,71metros, AC= 16°17'30" e desenvolvimento de 37,17 metros; 106-107, 29°31'54" NE e distância de 15,11 metros; 107-108, deflete à direita e segue em curva para a direita com R= 219,49metros, AC= 4°32'04" e desenvolvimento de 17,37 metros; 108-117, 14°23'24" NW e distancia de 9,04 metros; 117-18, 61°24'05" NW e distancia de 15,37 metros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de maio de 2014.

Carlinhos Almeida Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni Consultor Legislativo

Katia de Azevedo Pinto Secunho Secretária de Habitação em exercício

Katia de Azevedo Pinto Secunho Secretária de Planejamento Urbano em exercício

> Luís Henrique Homem Alves Secretário de Assuntos Jurídicos



LC. 541/14

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Marisa da Conceição Araújo Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar n. 14/14, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 37/ATL/14

